



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

CARLOS
HENRIQUE
MELO DE
LUNA
05/11/2025 08:36

PROAD TRT nº 10382/2025

Procedência: Secretaria de Auditoria - SECAUD/TRT13

Assunto: Participação de servidora da SECAUD no curso Auditoria de Obras Públicas e Responsabilização de Agentes Públicos atualizado com a Nova Lei 14.133/2021 (NLLC), com o uso de Inteligência Artificial (IA).

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo visando a participação de 01 (uma) servidora da SECAUD (Mari Hara Onuki Monteiro), no curso “*Auditoria de Obras Públicas e Responsabilização de Agentes Públicos atualizado com a Nova Lei 14.133/2021 (NLLC), com o uso de Inteligência Artificial (IA)*”, na modalidade EAD, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, das 8h30 às 18h, com 16 h/a, conforme motivação/justificativa constantes no DFD e Termo de Referência acostados, respectivamente, aos docs. 2 e 7.

O valor da inscrição da servidora no evento em tela é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

Note-se que no mencionado TR (doc.7), aprovado pela Senhora Juíza Vice-Diretora da EJUD 13 (doc. 12), restou evidenciado que a contratação poderá ser feita por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão legal estabelecida no art. 74, III, alínea “f” c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao Alinhamento Estratégico da demanda, consta do TR o evento sob referência está alinhado PEI 2021-2026: 0000184- 36.2021.5.13.0000, consoante se verifica do item 2 do referido TR, e que a demanda está incluída no Plano de Capacitação Anual PROAD 11.936/2024.

Vale ressaltar que no item 13 do TR é justificada a ausência dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos, com base no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 (processos de contratação direta), bem como o art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Documentos certificam a regularidade da empresa, sem óbice à sua contratação (docs. 3-4).

A Secretaria de Orçamento e Finanças informa que *“existe disponibilidade orçamentária para atender as demandas no presente exercício, conforme Nota de Dotação – 2025ND000935 (doc.09)”*, alcançando a despesa o valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) – docs. 8-9.

A Assessoria Jurídica da Presidência - AJP ratifica a possibilidade de efetivação da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do Termo de Referência (prevista no art. 74, III, alínea “f”, combinado com o § 3º do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133/2021, ressaltando *“a necessidade de aprovação do Termo de Referência pela Autoridade competente, assim como seja promovida a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, VIII e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021”* - doc. 11.

Especificamente quanto à inexigibilidade de licitação, a AJP, entre outros argumentos, assim destacou (doc. 11):

(...) Registre-se, ainda, que ao enumerar os casos de serviços técnicos profissionais especializados, o art. 74 inclui expressamente nessa categoria o de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal” (inciso III, alínea “f”), situação na qual se enquadra o objeto do presente contrato.

Ora, a inserção do serviço de treinamento e aperfeiçoamento no rol daqueles considerados como técnico especializado e seu enquadramento como de licitação inexigível, tem sua razão de ser exatamente pelo fato de que, via de regra, não comportam competição, o que afasta a aplicação da regra de dispensa de licitação, haja vista a utilização do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 remontar a uma licitação possível (sendo a sua dispensa uma opção da Administração).

A Juíza Vice-Diretora da EJUD13 aprovou o Termo de Referência, acostado ao doc. 7, aquiescendo, portanto, com a consequente autorização da despesa (doc. 12).

Na esteira dos pronunciamentos dos demais setores envolvidos e amparado no parecer da AJP (doc. 11), **DECLARO** a compatibilidade da despesa com Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “f” c/c §3º, da Lei 14.133/21, para a participação da servidora deste Tribunal, **Mari Hara Onuki Monteiro**, matrícula nº 201.347.335, no evento mencionado em epígrafe; e **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, em favor da **ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA**, CNPJ nº 33.062.590 /0001-36, no valor total de **R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**.

Remeta-se o processo à CLC para divulgar a contratação em sítio eletrônico oficial, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências a seu encargo.

Em seguida, à EJUD para os demais procedimentos necessários à espécie.

(datado e assinado eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE DE MELO LUNA

Secretário de Conformidade da Despesas

Ordenador de Despesas por delegação

ATO CONJUNTO TRT/CGP/EJUD Nº 01/2025

SCD/SN/CL